



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.675-B, DE 2024 **(Da Sra. Maria do Rosário)**

Confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal" e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. HEITOR SCHUCH); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUCAS REDECKER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Da Sra. MARIA DO ROSÁRIO)

Confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal", em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e econômica na produção de cerveja artesanal no Brasil.

Art. 2º O poder público municipal e estadual, em cooperação com a União, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos, feiras e festivais voltados para a promoção da cerveja artesanal, bem como incentivar a formação e capacitação de produtores locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cidade de Porto Alegre tem se destacado nos últimos anos como um dos principais polos de produção de cerveja artesanal que se diferencia da produção industrial por sua ênfase na qualidade dos ingredientes, no processo de fabricação em pequena escala e na inovação de sabores e estilos.

Sede do Festival de Cerveja POA, que neste ano de 2024 realizará sua 4º Edição, movimentando o turismo regional, estadual e nacional, a capital



gaúcha, e seu entorno, abrigam algumas das mais renomadas cervejarias artesanais do país, sendo um importante centro de inovação, experimentação e excelência no setor cervejeiro.

De acordo com dados da Associação Brasileira de Cerveja Artesanal (Abracerva), o Brasil já conta com mais de 1.300 cervejarias artesanais registradas, e o Rio Grande do Sul é o estado que mais concentra esses empreendimentos, sendo responsável por aproximadamente 20% do total. Porto Alegre, por sua vez, está no centro deste cenário de expansão, sediando algumas das cervejarias mais premiadas em concursos nacionais e internacionais. Além disso, o estado do Rio Grande do Sul lidera o ranking de microcervejarias por habitante, evidenciando a força da cultura cervejeira local.

A produção de cerveja artesanal é uma atividade que fomenta não só a economia local, mas também a cultura e o turismo. Eventos como o "Festival Brasileiro da Cerveja", realizado anualmente, atraem milhares de turistas e entusiastas do setor, movimentando a economia de Porto Alegre e impulsionando a criação de empregos diretos e indiretos na cidade.

Porto Alegre, com seu clima propício e cultura já consolidada em torno da cerveja artesanal, está no centro de uma cadeia produtiva que vai desde a produção de insumos, como o malte e o lúpulo, até a exportação de rótulos de alto valor agregado. A cidade também se beneficia de uma rede de bares especializados, eventos cervejeiros e consumidores exigentes, tornando-se referência no mercado nacional.

Além do impacto econômico, a valorização da produção de cerveja artesanal contribui para a diversificação da matriz produtiva local, incentivando pequenas e médias empresas e gerando novos postos de trabalho. O reconhecimento de Porto Alegre como a "Capital Nacional da Cerveja Artesanal" é uma forma de consolidar sua importância para o



desenvolvimento desse segmento no Brasil e incentivar novas iniciativas voltadas para a qualidade, sustentabilidade e inovação no setor.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, de setembro de 2024.

Maria do Rosário (PT/RS)

Deputada Federal



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 3.675, DE 2024

Confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal" e dá outras providências.

Autora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relator: Deputado HEITOR SCHUCH

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal", em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e econômica na produção de cerveja artesanal no Brasil.

O poder público municipal e estadual, em cooperação com a União, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos, feiras e festivais voltados para a promoção da cerveja artesanal, bem como incentivar a formação e capacitação de produtores locais.

Justifica o ilustre Autor que a cidade de Porto Alegre, com seu clima propício e cultura já consolidada em torno da cerveja artesanal, está no centro de uma cadeia produtiva que vai desde a produção de insumos, como o malte e o lúpulo, até a exportação de rótulos de alto valor agregado, tornando-se referência no mercado nacional.

A matéria foi distribuída às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

Para que haja a concessão do título de capital nacional a um município, esta Câmara dos Deputados tem adotado a necessidade de cumprimento de dois requisitos, a saber: (i) que a concessão do título tenha algum efeito concreto ao município; e (ii) que o município realmente mereça a designação a partir de critérios claros e objetivos.

Com efeito, a cidade de Porto Alegre cumpre claramente esses critérios. Primeiramente, tem-se destacado nos últimos anos como um dos principais polos de produção de cerveja artesanal, com ênfase na qualidade dos ingredientes, no processo de fabricação em pequena escala e na inovação de sabores e estilos. De outra parte, a cidade tem sido palco de festivais de cerveja, movimentando o turismo regional, estadual e nacional, já que, junto com seu entorno, abriga algumas das mais renomadas cervejarias artesanais do país, sendo um importante centro de inovação, experimentação e excelência no setor cervejeiro.

De fato, o Rio Grande do Sul é o estado que mais concentra a produção artesanal, sendo responsável por aproximadamente 20% do total nacional, segundo dados da Associação Brasileira de Cerveja Artesanal (Abracerva). Porto Alegre, por seu turno, é central neste cenário de expansão, sediando algumas das cervejarias mais premiadas em concursos nacionais e internacionais. Ademais, o estado do Rio Grande do Sul também lidera o ranking de microcervejarias por habitante, evidenciando a força da cultura cervejeira local.



Além disso, deve-se destacar que a concessão desse título a Porto Alegre é de extrema importância, uma vez que o estado está em um processo de reconstrução devido à calamidade climática que se abateu sobre toda a região, em particular sobre sua capital, no último ano. As tradicionais festas do Rio Grande do Sul, como a festa nacional da uva, e tantas outras já se mostraram capazes de movimentar o turismo, a economia e o desenvolvimento da região.

Nesse sentido, o reconhecimento do Município como polo produtor de cerveja artesanal em caráter nacional certamente resultará em fomento público e privado ao segmento, com efeitos benéficos sobre toda a economia da região, contribuindo sobremaneira para o esforço de reconstrução.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.675, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado HEITOR SCHUCH
Relator

2024-17846





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 3.675, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.675/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Heitor Schuch.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Beto Richa - Presidente, Any Ortiz e Josenildo - Vice-Presidentes, Amaro Neto, Heitor Schuch, Luis Carlos Gomes, Luiz Fernando Vampiro, Zé Adriano, Caio Vianna, Daniel Agrobom, Julio Lopes, Kim Kataguirí e Lucas Ramos.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2025.

Deputado BETO RICHA
Presidente

Apresentação: 30/04/2025 14:25:37.357 - CICS
PAR 1 CICS => PL 3675/2024

PAR n.1



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.675, DE 2024.

Confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal" e dá outras providências.

Autor: Deputada Maria do Rosário (PT/RS)

Relator: Deputado LUCAS REDECKER (PSDB/RS)

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 3.675, de 2024, de autoria da deputada Maria do Rosário (PT/RS), que confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal".

Em sua justificção, a autora informa que a cidade de Porto Alegre tem se destacado nos últimos anos como um dos principais pólos de produção de cerveja artesanal. Promovendo o desenvolvimento regional, fomentando o turismo e economia do estado do Rio Grande do Sul sendo sede de grandes festivais.

O estado do Rio Grande do Sul é o estado que mais concentra empreendimentos relacionados à produção de cerveja artesanal. Ademais, a atividade valoriza a cultura gaúcha estando no centro de uma cadeia produtiva que vai desde a produção de insumos, até a exportação de rótulos valiosos.

A matéria que tramita em regime ordinário (Art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD). Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), nos termos do voto do Relator, Deputado Heitor Schuch (PSB/RS). Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.675, de 2024.

A proposição tem como objetivo reconhecer a relevância histórica, cultural e econômica da cidade na produção de cerveja artesanal no país, bem como fomentar a cultura tradicional gaúcha por meio dos produtores de cerveja artesanal.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria. No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico.

Isto posto, o voto é pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 3.675, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado LUCAS REDECKER

Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.675, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.675/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lucas Redecker.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Nikolas Ferreira - Vice-Presidente, Alex Manente, Bia Kicis, Carlos Jordy, Cezinha de Madureira, Charles Fernandes, Coronel Ulysses, Defensor Stélio Dener, Dr. Victor Linhalis, Elcione Barbalho, Félix Mendonça Júnior, Gervásio Maia, Helder Salomão, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Couto, Maria do Rosário, Mauricio Marcon, Orlando Silva, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Rodolfo Nogueira, Sidney Leite, Soraya Santos, Toninho Wandscheer, Waldemar Oliveira, Ana Paula Lima, Bacelar, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Delegado Marcelo Freitas, Diego Coronel, Erika Kokay, Fred Costa, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Nicoletti, Olival Marques, Sargento Portugal e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente



FIM DO DOCUMENTO